

LEI Nº 1.153, DE 21 DE AGOSTO DE 1.984

**DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANUÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal Inativo e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Januária, de todos os padrões e níveis, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) calculados sobre os atuais valores.

PARAGRAFO UNICO == O reajustamento de que trata esta Lei será considerado a partir de 1º de agosto de 1.984.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementa-las ate o limite desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de agosto de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE AGOSTO DE 1.984.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO